



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL  
LIVRO Nº 038  
FOLHA Nº 017  
ENTRADA EM 03.11.17  
Secretaria  
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 01/11/17

Presidente

DECLARA COMO BEM INTEGRANTE  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE  
FAGUNDES VARELA O  
CARAMANCHÃO LOCALIZADO NA  
PRAÇA BELLA VISTA

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita  
Municipal de Fagundes Varela, no  
uso das atribuições que me são  
conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como integrante do Patrimônio Histórico e Paisagístico do Município de Fagundes Varela, nos termos dos arts. 187, 189 e 191 da Lei Orgânica Municipal, o CARAMANCHÃO, abrigo natural formado por ciprestes, localizado na Praça Bella Vista.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado, em colaboração com a comunidade, a realizar gastos de preservação e manutenção do Caramanchão, nos termos do artigo 192 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fica responsável pela tutela do bem e providenciará sua conservação e manutenção.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 01 de novembro de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal